



**PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 06/2025**

De 21 de agosto de 2025

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A VEREADORA ANA ROBERTA ANCELMO DE SOUZA GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, APRESENTA AOS NOBRES PARES, O SEGUINTE **PROJETO DE INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Pedra Branca, a obrigatoriedade da disponibilização de materiais de primeiros socorros, urgência e emergência em todas as unidades de ensino da rede pública municipal.

**Art. 2º** As unidades escolares deverão manter em local de fácil acesso e identificado, sob responsabilidade da direção escolar, kits de primeiros socorros, contendo, no mínimo:

I – gazes esterilizadas;

II – algodão hidrófilo;

III – luvas descartáveis;

IV – máscaras de proteção;

V – termômetro digital;

VI – ataduras e esparadrapo;

VII – antissépticos (álcool 70% e água oxigenada);

VIII – tesoura sem ponta;

IX – bolsa de gelo reutilizável;



X – colar cervical infantil e adulto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, mediante regulamento, incluir outros itens que considerar necessários ao bom funcionamento dos kits.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde:

I – fornecer os kits às unidades escolares;

II – realizar a reposição periódica dos materiais, sempre que necessário;

III – promover treinamentos básicos em primeiros socorros para professores e servidores das unidades escolares.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, estabelecendo critérios de fiscalização, capacitação e manutenção dos materiais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Encaminhe-se ao Poder Executivo Municipal para análise e providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Branca, 21 de agosto de 2025.

*Ana Roberta Ancelmo de Souza*  
Ana Roberta Ancelmo de Souza  
Vereadora Autora do Projeto

*Aprovado em  
22/08/2025*



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade assegurar condições mínimas de segurança e cuidado dentro das escolas municipais de Pedra Branca.

Situações inesperadas, como quedas, cortes, desmaios e reações alérgicas, são comuns no ambiente escolar. A presença de materiais de primeiros socorros, juntamente com a capacitação básica dos servidores, representa uma medida preventiva essencial para a proteção da saúde e integridade física de estudantes, professores e demais funcionários.

Trata-se de uma ação simples, mas de grande impacto, que reforça o compromisso do Poder Legislativo com a proteção e o bem-estar da comunidade escolar do município.